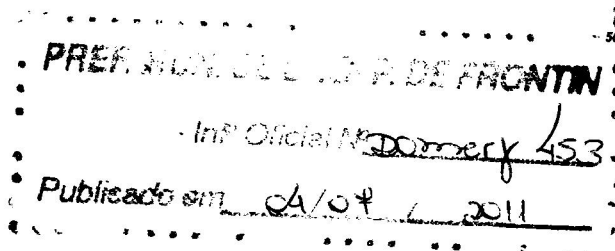




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1052/2011

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprovou e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 696.450,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

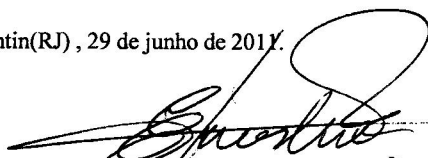
02 - Prefeitura Municipal
07- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15 - Urbanismo
451 - Infra estrutura urbana
0208- Revitalização do Centro da Cidade de Engenheiro Paulo de Frontin
1.001 - Prover as Unidades e órgãos dos Meios Operacionais
4.4.90.51.00.00.00.00.0006 Obras e Instalações R\$ 696.450,00
Total R\$696.450,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio 0333.821-60/2010 (União) Revitalização do Centro da Cidade de Engenheiro Paulo de Frontin no valor de R\$682.500,00(Seiscentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), e R\$ 13.950,00 (Treze Mil , Novecentos e Cinquenta Reais) são recursos próprios, sob a despesa 02.01.1.001.3.90.30.99.00.00.00.0004 com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art.3º - O recurso não liberado neste exercício poderá ser reaberto o programa e utilizado no exercício seguinte.

Art.4 1º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de 01 de Junho de 2011.

Engº Paulo de Frontin(RJ), 29 de junho de 2011.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal

Cidade da melhor idade.